



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO**

**Constituição do Conselho Coordenador da Avaliação restrito  
para avaliação do desempenho de dirigentes**

Considerando a instalação da Câmara Municipal em 20 de outubro de 2017, decorrente da Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais, realizada no dia 1 de outubro de 2017;

Considerando que o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema de integrado de avaliação de desempenho na administração pública (também designado abreviadamente por SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

Considerando que, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, sofreu um conjunto de alterações através do artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, nomeadamente no SIADAP2 - subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios, o ciclo de avaliação, passa a ser de três anos, de acordo com a duração da comissão de serviço e é objeto de monitorização intercalar. O período de monitorização intercalar corresponde ao ano civil, pressupondo o desempenho como dirigente por um período não inferior a seis meses, seguidos ou interpolados;

Considerando que o n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, estatui que nos municípios, o Conselho de Coordenação da Avaliação é presidido pelo presidente da câmara e integra:

- a) Os vereadores que exerçam funções a tempo inteiro;
- b) O dirigente responsável pela área de recursos humanos;
- c) Três a cinco dirigentes, designados pelo presidente da câmara.



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o n.º 7 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, estatui que nos municípios, o Conselho de Coordenação da Avaliação tem composição restrita aos membros do órgão executivo constantes do respetivo conselho e aos dirigentes com grau superior aos dos dirigentes em avaliação quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes.

Nestes termos, determino que o Conselho de Coordenação da Avaliação restrito para o desempenho de dirigentes, presidido pelo Presidente da Câmara, tenha a seguinte composição:

- o **Paulo Jorge Almendra Xavier** - Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;
- o **Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva** - Vereadora em regime de tempo inteiro;
- o **Miguel José Abrunhosa Martins** - Vereador em regime de tempo inteiro;

Dê-se conhecimento do presente despacho aos membros do Conselho de Coordenação da Avaliação restrito, e publicite-se na página eletrónica da Câmara Municipal, conforme determina o disposto no artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Bragança e Paços do Município, 23 de outubro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Hernâni Dinis Venâncio Dias, Dr.